



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 127, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar n.º 98, de 27 de abril de 2018, “Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- O Anexo I da Lei Complementar n.º 98, de 27 de abril de 2018, Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências, passa a vigorar com a seguinte redação naquilo que lhe é correspondente:

ANEXO I						
FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	ACESSO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Médico - ESF	03	40 Horas	14.948,68	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Medicina Registro CFM
Enfermeiro - ESF	03	40 Horas	4.549,59	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Enfermagem Registro COREN
Técnico em Enfermagem - ESF	06	40 Horas	1.689,84	Processo Seletivo	Lei Federal	Técnico em Enfermagem Registro COREN
Agente Comunitário de Saúde - ESF	18	40 Horas	1.779,02	Processo Seletivo	Lei Federal	Ensino Médio Completo
Odontólogo - ESB	03	40 Horas	4.549,59	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Odontologia Registro CFO
Auxiliar de Saúde Bucal - ESB	03	40 Horas	1.559,86	Processo Seletivo	Lei Federal	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de março de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal